



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUC. CIÊNCIA E TEC. DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 08/2025

Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato nº 08/2025, ajustado entre o IFSertãoPE - CAMPUS PETROLINA E A EMPRESA SB ALIMENTOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA, CNPJ no 10.830.301/0003-68, com sede na Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, s/n, Bairro João de Deus - CEP 56316-686, Petrolina-PE, por meio de seu diretor-geral, Diretor Geral, CLÉSIO JONAS DE OLIVEIRA DA SILVA, nomeado pela portaria nº 168, de 01/03/2024, publicada no DOU de 04/03/2024, denominado CONTRATANTE, e a Empresa S B ALIMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.131.122/0001 34, sediado(a) na Avenida Sebastião Miguel de Melo, nº 40, loja 40A, Otácio de Lemos, Limoeiro/PE – CEP: 55.700-00, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por SEVERINA BETÂNIA CORREIA DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23417.100717/2024-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços contratuais, a partir de **21/11/2025**, aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o qual majorará os preços do contrato no percentual de **5,10% (cinco vírgula dez por cento)** sobre o valor total contratado, conforme Memória de Calculo nº 26/2025 – DpCont.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O reajuste está embasado nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 08/2025, atendendo ao disposto no art. 92, §4º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço do contrato passará de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** para **R\$ 14.183,40 (catorze mil, cento e oitenta e três reais, quarenta centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
528	Arroz integral (CATMAT 458910): arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1.	KG	10	7,67	76,70
529	Arroz parboilizado (CATMAT 458908): Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1.	KG	1.200	6,46	7752,00
530	Arroz polido (CATMAT 458904): Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco. Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino. Qualidade: Tipo 1.	KG	100	7,15	715,00
552	Azeite extravirgem	Embal. 500 ml	80	42,97	3437,60
558	Leite em pó tipo 1 (CATMAT 446021): Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: desnatado, solubilidade: instantâneo.	Pacote 200g	30	7,67	230,10
563	Queijo parmesão ralado	Embal. 100g	40	10,18	407,20
564	Óleo vegetal de soja (CATMAT 463692): Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1.	Garrafa 900ml	100	8,30	830,00
569	Ervilha em conserva (CATMAT 462823): Legume em conserva.	Pacote 2kg	20	29,45	589,00

582	Macarrão tipo 2 (CATMAT 458952): teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, tipo: integral.	Pacote 500g	20	7,29	145,80
VALOR TOTAL					14.183,40

3.2. Considerando que os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão a partir de **21/11/2025**, não há diferença de valor a ser pago em favor do Contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26430/158499

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 231744

Elemento de Despesa: 339030

PI: L2994P23AEN

Nota de Empenho: 2024NE000173 / 2024NE000179

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não há exigência de apresentação de garantia de execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Petrolina-PE, 21 de novembro de 2025.

ASSINATURAS

Clesio Jonas de
Oliveira da
Silva:84433302368

Assinado de forma
digital por Clesio Jonas
de Oliveira da
Silva:84433302368

Representante do CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ANTONIA ELZANIR MALAQUIAS PEREIRA
Data: 22/11/2025 12:30:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha



Documento assinado digitalmente
EDNALDO DE ARAUJO PEREIRA
Data: 22/11/2025 11:51:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha